ANEXO ÚNICO

(Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.784, de 19 de janeiro de 2018)

PROGRAMA DE REGULARICAÇÃO TRIBUTÁRIA RURAL (PRR)
Lei nº 13.606, de 2018.

DECLARAÇÃO

Contribuinte ou sub-rogado:_____
Nº de inscrição no CEI:_____
Nome do representante legal ou procurador:_____
CPF do representante legal ou procurador:_____

DECLARO, sob as penas da lei[1], que o(s) débito(s) apurado(s) conforme dados abaixo, relativo(s) ao Senar, não é (são) devido(s) e deverá(ão) ser extinto(s):

Débitos relativos à comercialização de produção rural para pessoa jurídica, em relação aos quais já houve a retenção pelo adquirente:

Competência	Valor devido ao Senar apurado indevidamente, a ser extinto

_____, _____ de _____ de _____.
Local

_____
PRODUTOR RURAL OU REPRESENTANTE LEGAL

[1] Art. 299 do Código Penal.: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público (...)".